



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 4º Andar, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8581 - <http://www.mec.gov.br>

NOTA TÉCNICA Nº 131/2026/CGPG/DDR/SETEC/SETEC

PROCESSO Nº: 23123.002940/2026-90

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU - SP

1. ASSUNTO

1.1. O Ofício n.º 2053/2026/ASPAR/GM/GM-MEC, de 4 de maio de 2026 (SEI 6806627), de autoria da Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos do Gabinete do Ministro da Educação, encaminha, para análise e manifestação desta Secretaria, o Ofício n.º 45/2025/OP-AMPFI, de 4 de abril de 2025 (SEI 6780238), de autoria do Vereador Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo, que apresenta pleito solicitando análise da inclusão do município de Botucatu/SP para ser contemplado com a instalação de unidade de Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.

2. REFERÊNCIAS

2.1. [Decreto n.º 12.769, de 5 de dezembro de 2025](#), aprovou a estrutura regimental do Ministério da Educação.

2.2. [Decreto n.º 11.632, de 11 de agosto de 2023](#), instituiu o Programa de Aceleração do Crescimento — Novo PAC, o Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento e o Grupo Executivo do Programa de Aceleração do Crescimento.

2.3. [Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e dá outras providências.

2.4. [Portaria nº 243, de 10 de março de 2026](#), estabeleceu a Matriz de Distribuição Orçamentária da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Manifestação técnica da Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (DDR), da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec), acerca da solicitação encaminhada por meio do Despacho n.º 987/2026/GAB/SETEC/SETEC-MEC (SEI 6808631), em atenção ao Ofício n.º 45/2025/OP-AMPFI, de autoria do Vereador Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo, por meio do qual se pleiteia análise de inclusão do município de Botucatu/SP para ser contemplado com a implantação de Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.

4. ANÁLISE

4.1. Manifestação técnica da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) acerca da demanda encaminhada por meio do Ofício n.º 2053/2026/ASPAR/GM/GM-MEC (SEI 6806627), que remete o Ofício n.º 45/2025/OP-AMPFI, de autoria do Vereador Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo, por meio do qual se pleiteia a inclusão do município de Botucatu/SP no planejamento de expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, com vistas à implantação de unidade de Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) no município.

4.2. Cuida-se de demanda submetida à apreciação desta Secretaria em razão de solicitação formulada no Ofício n.º 45/2025/OP-AMPFI, de autoria do Vereador Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo, referente à análise da inclusão do município de Botucatu/SP no planejamento de expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, com vistas à implantação de unidade de IFSP no município. Conforme relatado no expediente, o pleito foi apresentado pela Câmara Municipal de Botucatu, no âmbito de comissão temporária constituída para tratar do tema, em articulação com a Coordenação do Campus do IFSP e com a Prefeitura Municipal, estando acompanhado de informações e justificativas destinadas a evidenciar a necessidade e a viabilidade da iniciativa, bem como sua relevância para a ampliação da oferta de educação pública, gratuita e de qualidade e para o desenvolvimento social e econômico da região.

4.3. Inicialmente, informa-se que a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) é a unidade do Ministério da Educação (MEC) responsável, entre outras atribuições, por formular, desenvolver e implementar estratégias de organização, otimização, fortalecimento e acompanhamento da gestão administrativa e da infraestrutura educacional das instituições da RFEPCT, conforme o Decreto n.º 12.769, de 5 de dezembro de 2025, que aprova a estrutura regimental do Ministério da Educação e dá outras providências. Assim, compete a essa Secretaria manifestar-se acerca dos assuntos afetos à educação profissional e tecnológica no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (Cefet/MG), do Centro de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (Cefet/RJ) e do Colégio Pedro II (CPII), os quais integram a RFEPCT.

4.4. Com relação ao Programa de Aceleração do Crescimento — Novo PAC, cumpre contextualizar que foi instituído pelo Decreto n.º 11.632, de 11 de agosto de 2023, que o estabelece como um programa de investimentos coordenado pelo Governo Federal, em parceria com o setor privado, os estados, os municípios e os movimentos sociais. O programa está organizado em medidas institucionais e nove eixos de investimento. Entre esses eixos, encontra-se o da Educação, Ciência e Tecnologia, com o subeixo Educação Profissional e Tecnológica, que prevê 111 novos *campi* e a conclusão de obras nos Institutos Federais em todo o país.

4.5. Conforme os parâmetros apresentados para o programa, está prevista a destinação de R\$ 4,0 bilhões em obras para a Educação Profissional e Tecnológica, dos quais R\$ 2,6 bilhões se destinam à implantação de novos *campi* de Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs), com vistas à expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e R\$ 1,4 bilhão se volta a unidades já existentes, no âmbito da etapa de consolidação. À luz dessa estrutura, o pleito ora examinado, por se referir à eventual implantação de nova unidade no município de Botucatu/SP, insere-se, em tese, no campo das ações de expansão, e não no eixo da consolidação de unidades já existentes.

4.6. Importa informar que as iniciativas no âmbito do Novo PAC priorizam localidades sem cobertura de educação pública e buscam criar condições para que a oferta integrada do ensino técnico de nível médio contribua para o desenvolvimento social, com fortalecimento dos arranjos sociais e das cadeias produtivas locais.

4.7. A iniciativa de expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, no âmbito do Novo PAC, destina-se à implantação de novas unidades de Institutos Federais, com o propósito de ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica, sobretudo por meio da criação de novas vagas e da interiorização do atendimento educacional em territórios ainda não contemplados. A consolidação da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica é uma ação do Governo Federal, no âmbito do Novo PAC, focada em modernizar, estruturar e equipar as unidades já existentes dos Institutos Federais (IFs), Cefets e Colégio Pedro II.

4.8. Quanto à demanda encaminhada a esta Secretaria, referente ao pleito formulado no Ofício n.º 45/2025/OP-AMPFI, que solicita a inclusão do município de Botucatu/SP no planejamento de expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, informa-se que o expediente registra pedido de análise ministerial para eventual implantação de unidade de Instituto Federal no referido município. Ressalta-se, contudo, que o exame da matéria deve observar as diretrizes, os critérios e o planejamento aplicáveis às ações de expansão da Rede Federal, considerados, entre outros elementos, a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e a priorização definida no âmbito das políticas públicas educacionais do Governo Federal.

4.9. Nesse contexto, na perspectiva da expansão da RFEPCT do Novo PAC, foi definida a criação de dezesseis novos *campi* do IFSP, os quais assegurarão a presença da educação profissional e tecnológica e da educação superior públicas federais nos municípios contemplados e regiões próximas. Foi anunciada a implantação dos novos *campi* no estado de São Paulo, localizados nos municípios de São Paulo (Campus Cidade Tiradentes, Campus Jaçanã e Campus Jardim Ângela), Campus Carapicuíba, Campus Cotia, Campus Diadema, Campus Franco da Rocha, Campus Guarujá, Campus Mauá, Campus Osasco, Campus Ribeirão Preto, Campus Santos, Campus São Bernardo do Campo, Campus São Vicente, Campus Serrana e Campus Sumaré, sendo essa a unidade da federação que mais obteve indicações de novos *campi* no âmbito do Novo PAC.

4.10. Assim, informa-se que, neste momento, não há definição quanto à inclusão da referida iniciativa no planejamento de expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Ressalta-se, contudo, que a apresentação do pleito pelo ente municipal possibilita o registro da demanda para fins de análise em momento oportuno, observados os critérios técnicos, orçamentários e administrativos aplicáveis à expansão da RFEPCT.

4.11. Destaca-se que as diretrizes para a implementação de novos empreendimentos, a discriminação das ações e as medidas a serem executadas no âmbito do Novo PAC, assim como os recursos destinados à expansão e consolidação da RFEPCT, são geridos pelo Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento (CGPAC), coordenado pela Casa Civil da Presidência da República, conforme o Decreto n.º 11.632, de 11 de agosto de 2023.

4.12. Cumpre esclarecer, ainda, que a demanda apresentada não consta das deliberações atualmente estabelecidas pelo CGPAC. Não obstante, a demanda foi recebida por esta Setec e permanecerá sob acompanhamento para o caso de futuras fases de expansão da RFEPCT e das consequentes publicações de portarias autorizativas de funcionamento. Assim, caso haja ampliação do número de unidades contempladas no âmbito do Novo PAC, a solicitação poderá ser encaminhada às instâncias competentes para análise, observados os critérios e procedimentos aplicáveis.

4.13. O Ministério da Educação mantém o compromisso de fortalecer e ampliar o acesso à educação profissional, científica e tecnológica, atento às demandas por uma educação inclusiva, socialmente justa, sustentável e de qualidade. A ampliação do acesso a cursos de educação profissional, científica e tecnológica constitui demanda histórica da sociedade brasileira, e a Setec tem buscado, de forma conjunta com as instituições da RFEPCT, instrumentos e procedimentos para o fortalecimento das políticas voltadas a essa modalidade educacional no país.

4.14. Reforça-se que a Setec, na qualidade de órgão executor do Novo PAC, informará e orientará as instituições integrantes da RFEPCT sobre os documentos, os prazos e os procedimentos a serem observados, caso haja novas etapas de ampliação da política de implantação de *campi*. Ademais, as ações do programa podem ser acompanhadas no sítio eletrônico do Novo PAC, disponível em: <<https://www.gov.br/casacivil/pt-br/novopac>>.

5. CONCLUSÃO

5.1. Em conclusão, informa-se que a demanda encaminhada pelo Ofício n.º 2053/2026/ASPAR/GM/GM-MEC, que remete o Ofício n.º 45/2025/OP-AMPMFI, de autoria do Vereador Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo, referente à inclusão do município de Botucatu/SP no planejamento de expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para implantação de unidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) no município, foi analisada por esta Secretaria à luz das informações apresentadas. Registra-se, contudo, que eventual inclusão da iniciativa dependerá de análise de mérito e oportunidade, bem como da observância dos critérios técnicos, orçamentários e administrativos aplicáveis.

5.2. Registra-se, ainda, que a demanda foi recebida nesta Setec e permanece em acompanhamento. Caso haja definição acerca da implantação de novos *campi* dos Institutos Federais com recursos do Novo PAC, o pedido poderá ser encaminhado às instâncias competentes para apreciação.

5.3. Diante do exposto, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Setec para conhecimento e apreciação, com recomendação de posterior remessa à Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos (Aspar/MEC), em atenção ao Ofício n.º 2053/2026/ASPAR/GM/GM-MEC (SEI 6806627).

À consideração superior.

DIÓGENES HENRIQUE PEIXOTO DA SILVA
Assistente Técnico

EDSON SILVA DA FONSECA
Coordenador-Geral de Planejamento e Gestão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

De acordo.

CHARLES OKAMA DE SOUZA
Diretor de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

Encaminhe-se na forma proposta.

MARCELO BREGAGNOLI
Secretário de Educação Profissional e Tecnológica



Documento assinado eletronicamente por **Edson Silva da Fonseca, Coordenador(a)-Geral**, em 14/05/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Diógenes Henrique Peixoto da Silva, Servidor(a)**, em 14/05/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Okama de Souza, Diretor(a)**, em 18/05/2026, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bregagnoli, Secretário(a)**, em 18/05/2026, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6845276** e o código CRC **BBB34BDB**.